LEI ORDINÁRIA Nº 3.898, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 642.967,42 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1921	R$ 5.033,67
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	1923	R$ 30.000,00
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.30	1924	R$ 50.000,00
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.39	1925	R$ 50.000,00
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.93	1941	R$ 23.435,77
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.30	1926	R$ 100.000,00
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.39	1927	R$ 100.000,00
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.93	1942	R$ 30.008,99
5	1	220.0017	02.08.01-123650028.2.060000-3.3.90.30	1948	R$ 125.000,00
5	1	220.0017	02.08.01-123650028.2.060000-3.3.90.39	1950	R$ 125.000,00
5	1	220.0017	02.08.01-123650028.2.060000-3.3.90.93	1951	R$ 4.488,99
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$ 642.967,42**
TOTAL					**R$ 642.967,42**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 642.967,42 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior,** conforme previsto no artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme